



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

Ofício nº 503-99

Em 18 de Maio de 1999.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, os
Projetos de Lei abaixo discriminados, acompanhados das seguintes Mensagens:

Nº 2 5 9 4 - DISPÕE SOBRE: REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO.

Nº 2 5 9 5 - DISPÕE SOBRE: REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os
protestos de minha real estima e distinta consideração.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

EXMO. SR.

DR. MILTON VALBUZA SILVEIRA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS-SP

ma/vam



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207

Fone: (011)431-2088 Fax:(011)431-4682

Caieiras - Estado de São Paulo

CEP : 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 2 5 9 4

(17 DE MAIO DE 1.999)

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre **REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por finalidade em atender ao pedido de remissão formulado por contribuintes, que, após Relatório circunstanciado do Serviço Social do Município, constatou-se que estes não tem condições de arcarem com o respectivo tributo sem que a quantia dispendida afete diretamente ao já precário orçamento doméstico.

No mais, como é do conhecimento dos Senhores, é de costume em nosso Município a remissão de crédito tributário aos contribuintes menos favorecidos sócio-economicamente, onde se busca a aplicação da justiça social em consonância com a realidade em que atravessa o país, razão pela qual não poderíamos deixar de atender mais esses pedidos de remissão que ora estamos levando à apreciação de Vossas Excelências.

Ressalte-se que ao contribuinte Sr. Sebastião V. dos Reis foi sugerido pelo Serviço Social do Município, nos termos do Processo nº 1.599/99, a concessão de 50% (cinquenta por cento) do benefício, razão pela qual estamos propondo a remissão dos débitos referentes aos três imóveis indicados, uma vez que o referido contribuinte possui outros três imóveis cujos débitos existentes não serão objeto de remissão, vez que o Serviço Social entende que há viabilidade econômica de serem quitados pelo contribuinte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207

Fone: (011)431-2088 Fax:(011)431-4682

Caieiras - Estado de São Paulo

CEP : 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 2 5 9 4
(17 DE MAIO DE 1999)

-2-

Assim expondo, requeiro com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Caieiras, seja a matéria, objeto da presente propositura apreciado em regime de urgência.

Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207

Fone: (011)431-2088 Fax:(011)431-4682

Caieiras - Estado de São Paulo

CEP : 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 01/06/99
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 3215/99

(17 DE MAIO DE 1999.)

Dispõe sobre: **REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Prof. **PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remir os seguintes créditos tributários:

<u>DEVEDORES</u>	<u>INCIDÊNCIA</u>	<u>VALOR(R\$)</u> (MAIO/99)
1-ANTONIA IBRANTINA TAVARES	IPTU/1996	132,60
2-ARMANDO MARTINS DE MORAES	IPTU/1995	316,90
3-ARNALDO GERINO DE MELO	IPTU/1998	163,60
4-C.D.H.U.	IPTU/1994/96	235,68
(MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO NETO)		
5-DULCINA MARQUES DE SOUZA	IPTU/1993/94/95/96/97	1.079,47
6-EDISON JOSÉ SANTANA	IPTU/1993/94/95/96	694,07
(MARIA GLORIA DOS SANTOS)		
7-ELISABETE A.DA SILVA GONÇALVES	IPTU/1994/95/96/97	756,94
8-ESPEDITA SANTOS LIMA	IPTU/1994/95/96	739,94
9-FRANCISCO CARLOS P. DA SILVA	IPTU/1995/96	295,30
10-JORGE LUIZ CLEMENTINO	IPTU/1994/95/96/97	911,03
11-JOSÉ ROMEU DA SILVA	IPTU/1997	132,00
12-LEONARDO A. LOURENÇO DE OLIVEIRA	IPTU/1997	132,00
13-MARIA APARECIDA ANTONIO	IPTU/1995	186,50
14-MARIA DE FÁTIMA O.L.ALMEIDA	IPTU/1995/96/97	368,20
15-MARIA DE LOURDES SANTANA	IPTU/1993/94/95/96	764,04
16-MARIA DO CARMO SILVA SANTOS	IPTU/1993/94/95/96	547,40
17-RUI DE GODOY	IPTU/1995/96/97	464,30
18-SEBASTIÃO V. DOS REIS	IPTU/1998	809,40
(REFERENTE AOS LOTES 09, 10 E 11 DA QUADRA "E" DO JARDIM HELENA)		

AS COMISSÕES DE
Justiça e Finanças
S.S. em 02/06/99

PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207

Fone: (011)431-2088 Fax:(011)431-4682

Caieiras - Estado de São Paulo

CEP : 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 3215/99

-2-

(17 DE MAIO DE 1999)

DEVEDORES

INCIDÊNCIA

VALOR(R\$)

(MAIO/99)

19-VALDOMIRO DA SILVA

IPTU/1995/96/97

427,30

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 17 de Maio de 1.999.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES

-PREFEITO MUNICIPAL-



Câmara Municipal de Caieiras

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI Nº3.215/99

Após a leitura em plenário, foi enviado a estas comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre Remissão de Crédito Tributário.

Pretende o nobre Prefeito com a referida propositura, fazer justiça social em consonância com a realidade sócio-econômica dos requerentes, uma vez que foi constatado não possuírem condições de arcar com o respectivo tributo face ao já precário orçamento doméstico.

Isto posto, não encontramos óbice de ordem legal e constitucional, deixando aos nobres pares a decisão.

Finalizando, nosso PARECER é FAVORÁVEL à apreciação do Projeto de Lei nº3.215/99.

Sala das Sessões, 01 de junho de 1.999.

-ANTONIO ROMERO POLLON-
Presidente

-MERCEDES SARTORI FIORE-
Relatora

-PAULO DO CARMO MONTEIRO-
Membro

-OSMÁRIO DE OLIVEIRA E SILVA-
Presidente

-ROBERTO FAVERO-
Relator

-MARIA JOSÉ DE MELLO MANZANARES-
Membro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
SERVIÇO SOCIAL

PÇA. SANTO ANTÔNIO, N.º 20
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Caieiras, 27 de Abril de 1999.

De : Serviço Social
Para : Departamento Jurídico

Assunto : Remissão de Crédito Tributário ref. aos anos de 1993/4/5/6/7.

Ref, Processo nº 080/98

Interessado : Dulcina Marques de Souza

Endereço : Al. Vereador Alcides Ferracini, 13

Bairro : Jardim Nova Era

Prezados Senhores :

Com relação ao processo em referência, temos a informar o
que segue :

Em visita domiciliar realizada em 20.4.99, constatamos que trata-se de residência do C.D.H.U., de 04 cômodos, sem acabamento. A família é constituída pela interessada , D.Dulcina, 41 anos, separada há 5 anos, diarista (R\$30,00/ dia), os filhos Gláucia (19 anos, solteira, cuida dos irmãos menores e do sua própria filha), Clébia, 14 anos, 6ª série, Joyce, 12 anos, 5ª série, Douglas, 10 anos, 4ª série, David, 08 anos, 1ª série, Denis, 05 anos e o neta Laís de 02 anos, filha de Gláucia. A família parece viver em situação de extrema pobreza sobrevivem com os ganhos do trabalho da interessada e de ajuda de familiares pois o ex-marido de D. Dulcina não paga pensão. Há várias prestações do imóvel e 01 conta de luz com atraso no pagamento e a água havia sido interrompida mas após acordo (04 prestações de R\$ 130,00, foi religada).

Diante das dificuldades sócio-financeiras desta família, somos favoráveis a remissão da dívida pleiteada junto a municipalidade.

Sem mais, encaminhamos o presente processo para apreciação de V.S.as e devidos trâmites.

Atenciosamente,

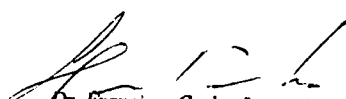

Márcia da Penha Rezende
Assistente Social
CRESS 16353

do D.º

do Gabinete

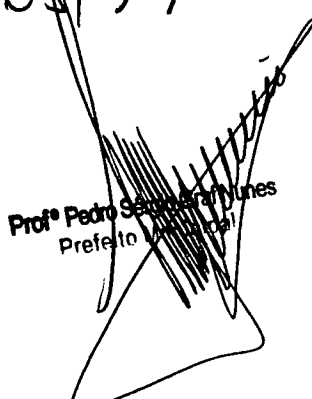
Tras ao relatório sobre PAVONA, 2,
com visto do DEPARTAMENTO DO PAVONA.

PMC, 30/4/99


Dr. Francisco Carlos Lupianha
CONSULTOR JURÍDICO

Deferido

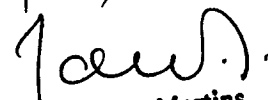
04/05/99


Prof. Pedro Sebastião Nunes
Prefeito Municipal

Ap. Jurídico

Elabora o Projeto
de Lei.

04/05/99


Valdir Antonio Martins
Chefe de Gabinete

Dr. Ant.º

Para assinatura no diário.


Dr. Francisco Carlos Lupianha
CONSULTOR JURÍDICO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
SERVIÇO SOCIAL

PÇA. SANTO ANTÔNIO, N.º 20
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Caieiras, 03 de Maio de 1999.

De: Serviço Social
Para : Departamento Jurídico

Assunto : Remissão de Crédito Tributário ref. aos anos de 1994/6.
Ref. Processo nº : 5614/97
Interessado : Maria das Graças do Nascimento Neto
Endereço : Al. Agostinho Della Torre nº 248
Bairro : Jardim Nova Era

Prezados Senhores :

Com relação ao processo em referência, temos a informar o que segue :

Em visita domiciliar realizada em 29.04.1999 constatamos que trata-se de moradia do CDHU, sem acabamento externo e interno, com mobília simples. A família é constituída pela interessada, Sr.a Maria das Graças, 49 anos, diarista, R\$ 150,00/mês; os filhos Simone, 20 anos, desempregada, Wellington de 09 anos, Clayton de 17 anos, desempregado, a neta Larissa, de 1 mês, filha de Simone, a irmã da interessada, Sra. Geni, viúva, pensionista (R\$ 130,00/mês) de 53 anos e a mãe da interessada, Sra. Maria Helena, sem rendimentos. A família se mantém com a renda de R\$ 280,00/mês.

Diante da situação sócio-econômica da família, somos favoráveis a remissão pleiteada.

Sem mais, encaminhamos o presente processo para apreciação de V.S.as e devidos trâmites.

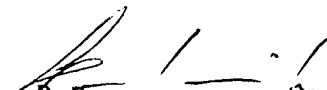
Atenciosamente


Odeva da Silva P.M. Teixeira
CRESS 14.218
Assistente Social

D. L.
GABINETE

FACE AO RELATÓRIO SOLA EAVORITOL,
OPINÃO PELA DETERMINAÇÃO DO PEDIDO.

PMC, 06/5/99


Dr. Francisco Carlos Lupianha
CONSULTOR JURÍDICO

DEFERIDO
PMC. 07/05/99
Prof. Pedro Sérgio da Silva Nunes
Prefeito Municipal

Ao Juizado

Mo P.C.

07/07/99

Valdir

Valdir Antonio Martins
Chefe de Gabinete

Div. Ativa

PARA ATUALIZAÇÃO DO DÍBITO


Dr. Francisco Carlos Lupianha
CONSULTOR JURÍDICO

.....
Ativa
Jurídico

Informo o valor do débito referente ao IPTU/ 94/96 R\$ 235,68
conforme demonstrativo em anexo.

Boiras, 12/05/99.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
SERVIÇO SOCIAL

PRAÇA SANTO ANTONIO S/Nº - CENTRO - Fone : 431-5116
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Caieiras, 30 de Abril de 1.999

Do : Serviço Social
Para : Gabinete do Prefeito

Processo Nº 2278/99
Requerente : Arnaldo Gerino de Melo
Endereço : Rua Mato Grosso, nº 375 – Jd. Esperança

Assunto : Remissão Crédito Tributário / 98

RELATÓRIO SOCIAL

Em Visita Social realizada, constatamos que o requerente reside no imóvel onde pleiteia a remissão, não possuindo nenhuma outra propriedade.

A família é constituída pelo casal com 4 (quatro) filhos, sendo :

Antonio : 23 anos, solteiro, desempregado
André : 18 anos, solteiro, desempregado
Andréia : 21 anos, casada, reside com a sogra
Martha : 14 anos, pessoa Portadora Deficiente Visual.

Trata-se de funcionários público estadual, DPII – Ersá 14, exercendo a função de barbeiro, recebendo mensalmente o equivalente a 3,5 salários mínimos.

Relata-nos o requerente, que somente ele encontra-se empregado. Por conta disso, não consegue corresponder com seus compromissos, no que concerne o pagamento dos tributos, razão pelo qual, recorre ao município, solicitando remissão para o exercício de 1.998.

Vale salientar, que a família já vem sendo assistida por essa municipalidade com a doação de uma cesta básica de alimentos, para auxiliar no sustento da filha Martha que é portadora de deficiência visual.

Assim sendo, somos de parecer favorável quanto a solicitação do requerente.

Para tanto, encaminhamos o presente processo para apreciação de V. Excia. e devidos trâmites.


Odeva da Silva P.N. Teixeira
CRESS 14.218
Assistente Social

Do G.P.

Ao Juizado

Para parecer

04/05/99

Valdir

Valdir Antonio Martins
Chefe de Gabinete

Do D.L.

Ao GABINETE:

Para o RESTATIMENTO SOLA FAVORÁVEL,
OPINIO DO DIRETORIO DO P.D.D.

PMC, 06/5/99

Dr. Francisco Carlos Lupianha
CONSULTOR JURIDICO

DEFERIDO
PMC. <u>07/05/99</u>
Prof. Pedro Sérgio Nunes
Procurador

Ao Juizado. PI P.L.
07/05/99

Valdir

Valdir Antonio Martins
Chefe de Gabinete

Div. Ativas

Para Análise do D.S.P.

Dr. Francisco Carlos Lupianha
CONSULTOR JURIDICO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
SERVIÇO SOCIAL

PRAÇA SANTO ANTONIO S/Nº - CENTRO - Fone : 431-5116
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Caieiras, 30 de Abril de 1.999

Do : Serviço Social
Para : Gabinete do Prefeito

Processo Nº 4462/96
Interessado : Armando Martins de Moraes
Endereço : Rua Marlene, 110 – Sítio Aparecida

Assunto : Remissão Crédito Tributário / 95

RELATÓRIO SOCIAL

Durante Visita Social, constatamos que trata-se de família, composta pelo casal e 2 (dois) filhos menores, sendo :

Armando Everton : 14 anos
Graziele : 17 anos (desempregado)

O requerente encontra-se desempregado e sua esposa trabalha como empregada doméstica, recebendo apenas 1 (um) salário mínimo, sendo esta a única renda que está mantendo a família.

Por não conseguir recolher aos cofres públicos o tributo referente ao imposto de 1.995, dirige-se ao município, solicitando remissão do mesmo.

Frente ao exposto, somo de parecer favorável à solicitação.

Assim sendo, encaminhamos o presente processo para apreciação de V. Excia. e demais providências que o caso requer.

[Assinatura]
Odeva da Silva P.N. Teixeira
CRESS 14.218
Assistente Social

to Juiz

Para parecer.

04/05/99

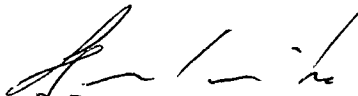
[Assinatura]
Valdir Antonio Martins
Chefe de Gabinete

D. L.

Guararapes

Faço ao Senhor Sólido TAVOLARI,
o Pto Pto de Resposta do Pto do.

PMC, 06/5/99

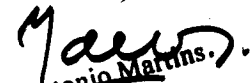

Dr. Francisco Carlos Lupianha
CONSULTOR JURÍDICO

DEFERIDO
PMC. 07/05/99
Prof. Pedro Sérgio de F. Nunes Prefeito Municipal

Ao Jurídico

PI @ P.L.

07/05/99


Valdir Antonio Martins
Chefe de Gabinete

1 Div. Ativa

Para Atualizar o Débito.

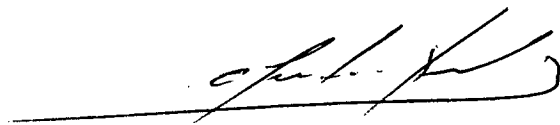

Dr. Francisco Carlos Lupianha
CONSULTOR JURÍDICO

.....

Divida Ativa
Juridico

Informo o valor do débito referente ao IPTU/ 95
R\$ 316,90, conforme demonstrativo em anexo.

Caieiras, 11/05/99





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

SERVIÇO SOCIAL

PÇA. SANTO ANTÔNIO, N.º 20
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Caieiras, 03 de Maio de 1999.

De : Serviço Social
Para : Departamento Jurídico

Assunto : Remissão de Crédito Tributário ref. ao ano de 1996.

Ref. : Processo nº 5500/97

Interessada : Antônia Ibrantina Tavares

Endereço : Al. Agostinho Della Torre nº 284

Bairro : Jardim Nova Era

Prezados Senhores :

Com relação ao processo em referência, temos a informar o que segue :

Em 29.04.1999 foi realizada uma visita domiciliar e constatado que trata-se de casa do CDHU, com 04 cômodos cuja reforma foi paralisada por falta de recursos financeiros. Na casa residem a interessada, Sra. Antônia, 58 anos, aposentada devido AVC (Acidente Vascular Cerebral), R\$ 178,00/mensais, a filha Ana Célia de 21 anos que cuida de 01 criança e ganha R\$ 60,00/mês, o genro Fábio de 24 anos e que está há 2 anos desempregado e os dois netos : Fabrícia de 03 anos e Fábio de 02 anos. A Sra. Antônia apresenta um déficit motor do lado direito e deambula com uma certa dificuldade. A casa tem sido mantida com o dinheiro de sua aposentadoria, com os ganhos da filha e alguns serviços esporádicos de ajudante de pedreiro que o genro executa.

Diante do exposto, somos favoráveis a remissão da dívida pleiteada.

Sem mais, encaminhamos o presente processo para apreciação de V.S.as e devidos trâmites.

Atenciosamente,


Odeva da Silva P.N. Teixeira
CRESS 14.218
Assistente Social

o D. S.
o Gabinete:

Para o Relatório sobre Favorável,
Opinião para Desseminação do Pedido.

PMC, 06/15/99

[Signature]
Dr. Francisco Carlos Lupianha
CONSULTOR JURÍDICO

DEFERIDO
PMC. 07 / 05 / 99
Prof. Pedro Alves Graf Nunes
Prefeito Municipal

À Juridico
P/O P. L.

02/07/99

[Signature]
Valdir Antonio Martins
Chefe de Gabinete

A Divisão Ativa.

Para Atualização do Débito.

[Signature]
Dr. Francisco Carlos Lupianha
CONSULTOR JURÍDICO

.....
Divida Ativa
Juridico

Informo o valor do débito referente ao IPTU/96 R\$ 132,60
conforme demonstrativo em anexo.

Caieiras, 12/05/99.

[Signature]

.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
SERVIÇO SOCIAL
PÇA. SANTO ANTÔNIO, N.º 20
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Caieiras, 27 de Abril de 1999.

De: Serviço Social
Para : Departamento Jurídico

Assunto : Remissão de Crédito Tributário ref. aos anos de 1994/5/6/7.
Ref. Processo nº: 3901/98

Interessado : Elizabete Aparecida da Silva Gonçalves

Endereço : Al. Vereador Alcides Ferracini, 31

Bairro : Jardim Nova Era

Prezados Senhores :

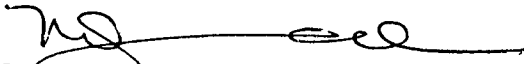
Com relação ao processo em referência, temos a informar o
que segue :

Trata-se de casa do C.D.H.U., de 04 cômodos, sem acabamento. A família é constituída pela interessada, Sra. Elizabete, 33 anos, separada, passadeira (R\$130,00/mês) e duas filhas menores : Kesly de 12 anos, 5ª série e Karine de 10 anos, 4ª série. A família sobrevive somente com o salário da interessada, pois o ex-marido não paga pensão alimentícia.

Diante da situação sócio-econômica constatada na visita domiciliar realizada no dia 20.4.99, somos favoráveis a remissão da dívida pleiteada junto a municipalidade.

Sem mais, encaminhamos o presente processo para a apreciação de V.S.as. e devidos trâmites.

Atenciosamente,

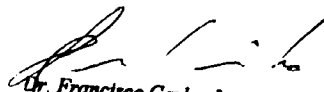

Márcia da Penha Rezende
Assistente Social
CRESS 16353

Do D. L.

AO GABINETE

Faço ao relatório sobre favorável,
opinião para o desenvolvimento do projeto.

PMc, 30/4/99


Dr. Francisco Carlos Lupiano
CONSULTOR JURÍDICO

Deferido

04/05/99

AO JURÍDICO

Elaborar o Projeto de Lei.

04/05/99


Valdir Antonio Martins
Chefe de Gabinete

A rev. Ativa.

Para tramitação do projeto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

SERVIÇO SOCIAL

PÇA. SANTO ANTÔNIO, N.º 20
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Caieiras, 29 de Abril de 1999.

De: Serviço Social

Para : Gabinete do Sr. Prefeito

Assunto : Remissão de Crédito Tributário ref. aos anos de 1994/5/6.

Ref. Processos n.ºs : 0926/97 e 4593/98

Interessada : Expedita Santos Lima

Bairro : Jardim Vera Tereza

Prezados Senhores :

Em visita social realizada na residência da requerente, constatamos o que segue :

Trata-se de família constituída pela requerente, que é aposentada por invalidez recebendo um valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), com 02 filhos maiores, sendo :

- . Fábio, 26 anos, solteiro, trabalha como balconista, sem renda fixa.
- . Claudinéia, 25 anos, trabalha como doméstica, R\$ 120,00/mês.

Juntando os ganhos da família, a renda gira em torno de R\$ 250,00, sendo esta renda que garante o sustento da família.

Residem em 04 cômodos e banheiro. No mesmo quintal residem mais 02 filhos da requerente, sendo uma filha com 09 filhos e outro filho com a família, que também se encontra em situação de desemprego.

Frente a toda problemática que a família vem enfrentando, somos favoráveis a remissão dos seus débitos.

Para tanto, encaminhamos o presente processo para apreciação de V.Excia e posteriores providências que o caso requer.

Atenciosamente,

[Assinatura]
Odeva da Silva P.N. Tereza
CRESS 14.218
Assistente Social

*Do G.P.
Ao Juiz de Direito
Para manifestação.*

20/04/99

[Assinatura]
Valdir Antonio Martins
Chefe de Gabinete

to D. 2.
to GABINETE,

Para ao Relatório Social Favorável,
OPINÃO PELA DETERMINAÇÃO DO PUNTO.

PMC. 04/5/99

Dr. Francisco Carlos Lupianha
CONSULTOR JURÍDICO

DEFERIDO
PMC. <u>07/05/99</u>
Prof. Pedro Sáez de Nunes Professor Municipal

to Jurídico
P/O P.L.

07/05/99

Valdir Antonio Martins
Chefe de Gabinete

À D. Ativa:

Para ANEXO ao D. 2.

Dr. Francisco Carlos Lupianha
CONSULTOR JURÍDICO

Divida Ativa
Juridico

Informo o valor do débito referente ao IPTU/ 94/95/96

R\$ 739,94, conforme demonstrativo em anexo.

Caieiras, 12/05/99

af 775



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

SERVIÇO SOCIAL

PÇA. SANTO ANTÔNIO, N.º 20
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Caieiras, 04 de Maio de 1999.

De: Serviço Social

Para : Departamento Jurídico

Assunto : Remissão de Crédito Tributário ref. aos anos de 1995/6.

Ref. : Processo nº 5679/97

Interessado : Francisco Carlos P.da Silva

Endereço : Al. Vereador Savério Agustinelli nº 66

Bairro : Jardim Nova Era.

Prezados Senhores :

Com relação ao processo em referência, temos a informar o que segue :

Em 29.04.99 realizamos visita domiciliar e constatamos que trata-se de imóvel do CDHU, com 04 cômodos, sem acabamento e mobiliado de forma simples. A família é constituída pelo interessado, Sr. Francisco, 32 anos, solteiro, aposentado por invalidez (R\$ 170,00), sua companheira, D. Rosângela, 29 anos, solteira, do lar e seus 04 filhos : Anderson, 10 anos, 4ª série, Wellington, 06 anos, pré III, Lucas, 07 meses e Luana, 07 meses. O Sr. Francisco foi aposentado por invalidez devido perda de parte do membro superior direito. A família sobrevive do dinheiro da aposentadoria e de alguns pequenos bicos de vendas que efetua. Há 24 prestações do imóvel, 01 conta de luz e outra de água com atraso no pagamento.

Diante das dificuldades econômicas/sociais constatadas na visita domiciliar, sugerimos a remissão da dívida pleiteada.

Sem mais, encaminhamos o presente processo para apreciação de V.S.as e devidos trâmites.

Atenciosamente,


Odeva da Silva P.N. Teixeira
CRESS 14.218
Assistente Social

Do D. L.
Ao Gabinete,

Faço ao Relatário Social Tamariz,
Opinião pelo deferimento do pedido.

PMC, 06/5/99

[Signature]
Dr. Francisco Carlos Lupianha
CONSULTOR JURÍDICO

DEFERIDO
PMC. 07/05/99
Prof. Pedro Sérgio G. Nunes
Prefeito Municipal

Ao Jurídico
P/O P.L.
07/05/99

[Signature]
Valdir Antonio Martins
Chefe de Gabinete

À Div. Ativas

Para Anulação do Débito.

[Signature]
Dr. Francisco Carlos Lupianha
CONSULTOR JURÍDICO

Divida Ativa
Juridico

Informo o débito referente ao IPTU/ 95/96 R\$ 295,30
conforme demonstrativo em anexo.

Caieiras 12/05/99

[Signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
SERVIÇO SOCIAL
PÇA. SANTO ANTÔNIO, N.º 20
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Caieiras, 03 de Maio de 1999.

De : Serviço Social
Para : Departamento Jurídico

Assunto : Remissão de Crédito Tributário ref. aos anos de 1994/5/6/7.

Ref. : Processo nº 2621/98.

Interessado : Jorge Luiz Clementino

Endereço : Al. Waldemar Lucietto nº 21

Bairro : Jardim Nova Era

Prezados Senhores :

Com relação ao processo em referência, temos a informar o que segue :

Em visita domiciliar realizada em 29.4.99, constatamos que trata-se de imóvel do CDHU, localizado em esquina, sem muro, sem acabamento interno e externo e com mobília simples. A entrevistada, Sra. Maria Izabel da Silva, 28 anos, desempregada, relatou que casou-se com o interessado, Sr. Jorge, e com ele conviveu por 09 anos, tendo tido deste relacionamento dois filhos : James, 09 anos, 3ª série e Letícia, 10 anos, 4ª série. Há dois anos o Sr. Jorge foi morar com a mãe e ela permaneceu no imóvel com as crianças. A entrevistada não recebe pensão e mantém sua família com os recursos conseguidos de serviços esporádicos que executa (faz unhas e vende lingiries) +- R\$ 150,00/mês.

Diante do exposto, somos favoráveis a remissão da dívida pleiteada.

Sem mais, encaminhamos o presente processo para apreciação de V.S.as

e devidos trâmites.

Atenciosamente,


Odeva da Silva P.N. Teixeira
CRESS 14.218
Assistente Social

0 D.L.
GABINETE

Fazer o Relatório sobre FAVORÁVEL,
OPINÃO PELA DIZIMANDO DO P.D.D.O.

PMC, 06/5/99

Dr. Francisco Carlos Lupianha
CONSULTOR JURÍDICO

DEFERIDO
PMC. <u>07/05/99</u>
Prof. Pedro Sérgio Graf Nunes Professor Municipal

Ao Juizado

P/O P.L.

07/05/99

Valdir Antonio Martins
Chefe de Gabinete

A Div. Ativa:

Para análise e decisão.

Dr. Francisco Carlos Lupianha
CONSULTOR JURÍDICO

Dívida Ativa

Ao

Jurídico

Informo o valor do débito referente ao IPTU/94/95/96/97
conforme demonstrativo em anexo. R\$. 911,03

Caieiras, 12/05/99.

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

SERVIÇO SOCIAL

PÇA. SANTO ANTÔNIO, N.º 20
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Caieiras, 03 de Maio de 1999.

De : Serviço Social
Para : Departamento Jurídico

Assunto : Remissão de Crédito Tributário ref. ao ano de 1997.

Ref.: Processo nº 2225/98

Interessado : José Romeu da Silva

Endereço : Al. Waldemar Lucietto nº 28

Bairro : Jardim Nova Era

Prezados Senhores :

Com relação ao processo em referência, temos a informar o que segue :

Em visita domiciliar realizada em 29.4.99, constatamos que trata-se de imóvel do CDHU, de 04 cômodos, sem acabamento e mobília simples. A família é constituída pelo interessado, Sr. José Romeu, 39 anos, pedreiro autônomo cujos ganhos são variáveis (+- R\$ 250,00/mês), a esposa, Sra. Luzinete Nunes dos Santos Silva, 35 anos, desempregada e dois filhos menores : Lucas de 11 anos, 6ª série e Vinicius, 03 anos. O imposto de 1998 ainda não foi pago mas a entrevistada diz estar tentando ~~se~~ organizar os débitos junto aos cofres municipais.

Somos favoráveis a remissão da dívida pleiteada mas família foi orientada a se organizar para o pagamento dos impostos posteriores.

Sem mais, encaminhamos o presente processo para apreciação de V.S.as e devidos trâmites.

Atenciosamente,


Odeva da Silva P.N. Teixeira
CRESS 14.218
Assistente Social

PMC, 06/5/99

[Signature]
Dr. Francisco Carlos Lupianha
CONSULTOR JURÍDICO

DEFERIDO
PMC. 07/05/99
Prof. Pedro Sérgio de F. Nunes
Prefeito Municipal

João Juidice
PI O P.L.
07/05/99

[Signature]
Valdir Antonio Martins
Chefe de Gabinete

A Div. Arvis.

Para Análise de Despesa

[Signature]
Dr. Francisco Carlos Lupianha
CONSULTOR JURÍDICO

.....

Divida Ativa
Ao
Juridico

Informo o valor do débito referente ao IPTU/ 1.997 R\$ 132,00
conforme demonstrativo em anexo.

Caieiras, 12/05/99.

[Signature]

.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

SERVIÇO SOCIAL

PÇA. SANTO ANTÔNIO, N.º 20
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Caieiras, 27 de Abril de 1999.

De: Serviço Social

Para : Departamento Jurídico

Assunto : Remissão de Crédito Tributário ref. ao ano de 1997

Ref. Processo nº: 3174/98

Interessado : Leonardo A. Lourenço de Oliveira

Endereço : Al. Vereador Alcides Ferracini, nº 21

Bairro : Jardim Nova Era

Prezados Senhores :

Com relação ao processo em referência, temos a informar o

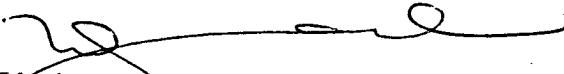
que segue :

Em 20.04.99 foi realizada a visita domiciliar e constatado de que trata-se de casa do CDHU que após reforma tem 07 cômodos : 01 cozinha com acabamento, 03 quartos, 01 sala, 02 banheiros, uma lavanderia e 01 garagem . A entrevistada foi a filha Daniela de 19 anos, que informou-me que há 03 meses seu pai. Sr. Leonardo, deixou a casa. Residem no momento na moradia, a entrevistada que está desempregada, a mãe, Sra. Cleusa, 53 anos, que trabalha meio período como doméstica e recebe R\$ 182,00/mês, a irmã Fabiana de 16 anos, que cuida de uma criança e recebe R\$ 60,00/mês e Andres de 13 anos. Relata que o único dinheiro que tem entrado na casa é o da mãe e o da irmã e que ela está a procura de trabalho. Questionei sobre o automóvel que estava na garagem e informou-me que o seu namorado guarda o carro lá.

Diante da situação econômica relatada pela entrevistada, somos favoráveis a remissão, porém, foi alertada para que nos próximos anos a família se organize para efetuar o pagamento do imposto junto aos cofres municipais.

Sem mais, encaminhamos o presente processo para apreciação de V.S.as. e devidos trâmites.

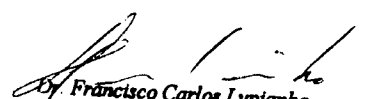
Atenciosamente,


Márcia da Penha Rezende
Assistente Social
CRESS 16353

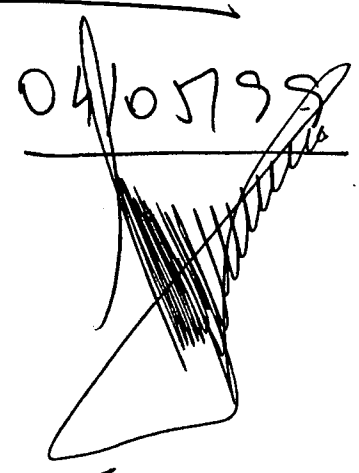
it
Brito;

Fazer a Relatoria Social RAVARTEL,
em pelo documento de PEDRO.

PMU, 30/4/99


Dr. Francisco Carlos Lupianha
CONSULTOR JURÍDICO

Deferido

04/05/99


Ào Jurídico

- Elaborar o Projeto de
Lei.

04/05/99

Trava;


Valdir Antonio Martins
Chefe de Gabinete

Para assinatura do Deputado.


Dr. Francisco Carlos Lupianha
CONSULTOR JURÍDICO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

SERVIÇO SOCIAL

PÇA. SANTO ANTÔNIO, N.º 20
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Caieiras, 04 de Maio de 1999.

De : Serviço Social

Para : Departamento Jurídico

Assunto : Remissão de crédito tributário ref. aos anos de 1995/6/7.

Ref. : Processo nº 4471/98

Interessado : Valdomiro da Silva

Endereço : Al. Pe. Eurides Vigilato Paixão nº 43

Bairro : Jardim Nova Era.

Prezados Senhores :

Com relação ao processo em referência, temos a informar o que segue :

Em visita domiciliar realizada em 29.4.99, constatamos que trata-se de imóvel do CDHU, sem acabamento interno e externo, mobiliado de forma simples. A família é constituída pelo interessado, Sr. Valdomiro. 32 anos, casado, que está em auxílio doença por Ter sofrido um acidente de trabalho (deambula c/dificuldades devido sequelas no pé esquerdo) e recebe R\$ 130,00/mês, a esposa, D. Rosemary Marcos Franco, 32 anos, faxineira (R\$100,00/mês) e três filhos : Jefferson, 11 anos, 4ª série, Karina, 13 anos, 6ª série e Rafael, 07 anos, 1ª série. Há várias prestações do imóvel em atraso e algumas contas de água e luz também. No momento da entrevista, o Sr. Valdomiro estava alcoolizado.

Diante das dificuldades sócio-econômicas desta família, sugerimos a remissão da dívida pleiteada.

Sem mais, encaminhamos o presente processo para apreciação de V.S.as e devidos trâmites.

Atenciosamente,


Odeva da Silva P.N. Taboira :
CRESS 14.218
Assistente Social

Do D. L.
Ao GABINETE:

FAZ A RESOLUÇÃO SOBRE RENDIMENTO,
O PISO PISO DESEMPENHO DO PUNTO.

PMC, 06/5/99


Dr. Francisco Carlos Lupianha
CONSULTOR JURÍDICO

DEFERIDO
PMC. 07/05/99
Prof. Pedro Sérgio da Nunes Prefeito Municipal

A Jurídico
P.O. P.L.

07/05/99


Valdir Antonio Martins
Chefe do Gabinete

A Div. Ativa:

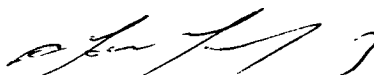
PARA ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO.


Dr. Francisco Carlos Lupianha
CONSULTOR JURÍDICO

.....
Divida Ativa
Ao
Juridico

Informo o valor do débito referente ao IPTU/ 95-96-97
R\$ 427,30 , conforme demonstrativo em anexo.

Caieiras, 12/05/99





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

SERVIÇO SOCIAL

PÇA. SANTO ANTÔNIO, N.º 20
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Caieiras, 20 de Abril de 1999.

De: Serviço Social

Para: Gabinete do Sr. Prefeito

Assunto: Remissão de Crédito Tributário - 1995/6/7

Ref. Processo n.º : 3905/98

Interessado: Rui de Godoy

Endereço: Al. Ver. Dersio Pasin, 144

Bairro: Jardim Nova Era

Prezados Senhores :

Com relação ao processo em referência temos a informar o
que segue :

Em 20.04.99 foi realizada visita no domicílio acima descrito e constatado que trata-se de um sobrado do Conjunto Habitacional do CDHU, sem portão ou muro na fachada, com 04 cômodos sem acabamento. A família é composta por 04 membros : O Sr. Rui, 42 anos mecânico de máquinas pesadas, desempregado há 07 anos e que faz alguns consertos em carros (bicos, rendimento variável e incerto); a esposa Sra. Noemi, desempregada e que atualmente faz alguns bicos de atendente de enfermagem (cuida de dois velhos e ganha R\$ 200,00/mês) e dois filhos : Itamar, 14 anos, estudante da 8ª série e Edmar, 10 anos, estudante da 1ª série.

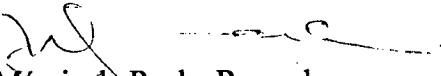
O entrevistado foi o Sr. Rui que no ato da chegada da assistente social estava consertando um automóvel. A esposa estava trabalhando.

O entrevistado, que aparenta ser alcoólatra, relatou que há contas de água e várias prestações da casa em atraso e que a situação da família piorou muito após um acidente com o filho Edmar há dois anos(o garoto, hoje com 10 anos, bateu com a cabeça na guia e teve traumatismo craniano encefálico) quando teve que gastar muito.

Diante do exposto e considerando a situação sócio-econômica da família neste momento, sugerimos a remissão da dívida pleiteada.

Sem mais, encaminhamos o presente processo para apreciação de V.S.as e devidos trâmites.

Atenciosamente,


Márcia da Penha Rezende
Assistente Social
CRESS 16.353

*Do G.P.
Ao Juiz de Paz*

- Para manifestação

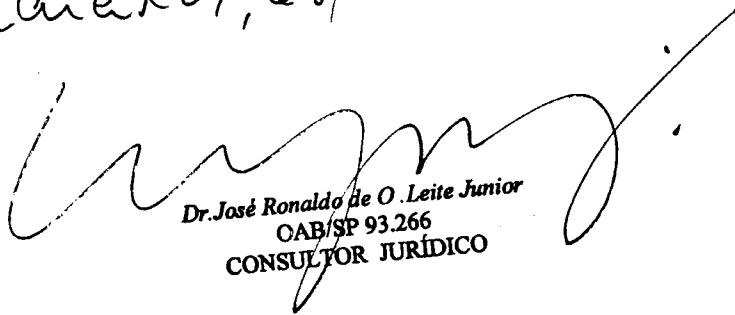
26/4/99

Valdir Antonio Martins
Valdir Antonio Martins
Chefe de Gabinete
Chefe de Gabinete

Ao Gabinete.

Faça o devido laudo
favorável, o mais pelo DEFERIMENTO
do pedido.

Caieiras, 28/04/99.


Dr. José Ronaldo de O. Leite Junior
OAB/SP 93.266
CONSULTOR JURÍDICO

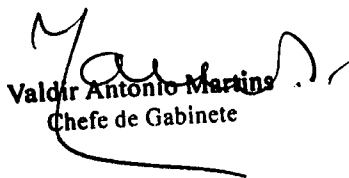
Devido
29/04/99

Profº Pedro Sérgio Graf Nunes
Prefeito Municipal

do Juízo

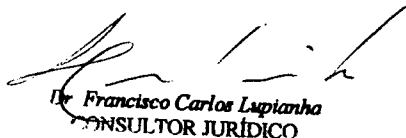
Elaborar o P. Lei.

29/4/99


Valdir Antonio Martins
Chefe de Gabinete

A Div. Adm.

Para Atualização do Dócio.


Dr. Francisco Carlos Lupianha
CONSULTOR JURÍDICO

Divida A
Ao
Juridico

R\$ 464,3
tavo).

Caieira

.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
SERVIÇO SOCIAL
PÇA. SANTO ANTÔNIO, N.º 20
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Caieiras, 27 de Abril de 1999.

De : Serviço Social
Para : Departamento Jurídico

Assunto : Remissão de Crédito Tributário ref. aos anos de 1993/4/5/6.

Ref. Processo nº : 3272/97

Interessado : Maria do Carmo Silva dos Santos

Endereço : Al. Ver. Décio Pasin, nº 52

Bairro : Jardim Nova Era

Prezados Senhores :

Com relação ao processo em referência, temos a
informar o que segue:

Em visita domiciliar realizada em 20.04.99 constatamos que trata-se de moradia do CDHU, de 04 cômodos, sem acabamento e de mobília simples. Na residência residem a interessada, D.Maria. 42 anos, separada, ajudanta geral, desempregada e 04 filhos : Mariza, 22 anos, 3º colegial, desempregada; Suzana, 19 anos, 2º colegial, desempregada; Carlos José, 17 anos, 1º colegial, desempregado; Adriana, 15 anos, 8ª série, desempregada e Lucas de 04 meses, filho de Suzana, cujo pai não fornece pensão alimentícia.

A família tem sido mantida com o dinheiro de serviços domésticos esporádicos que a D.Maria e a filha Mariza conseguem (+- R\$ 300,00/mês). Há 10 prestações da casa em atraso. O fornecimento de água havia sido interrompido mas após acordo (10 pagamentos de R\$ 71,00) foi reativado.

Diante das dificuldades financeiras constatadas, somos
favoráveis a remissão da dívida pleiteada.

Sem mais, encaminhamos o presente processo para
apreciação de V.S.as. e devidos trâmites.

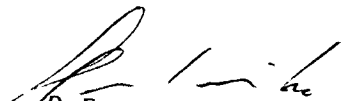
Atenciosamente,

Márcia da Penha Rezende
Assistente Social
CRESS 16353

d. 2.
GABINETE:

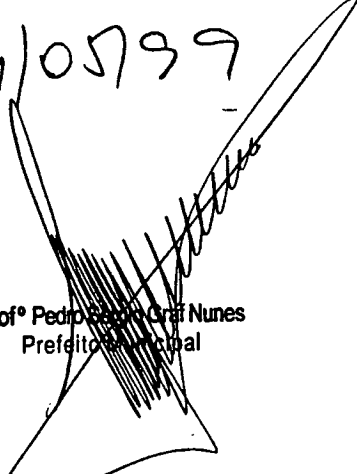
TRUO AO RELATORIO SOCIAL FUNDACION;
OPINIO PELO DETERMINADO DO PUNTO.

PNC, 30/4/19


Dr. Francisco Carlos Lupianha
CONSULTOR JURIDICO

Deferido

04/05/99


Prof. Pedro Augusto Graef Nunes
Prefeito Municipal

Ao Juiz

Elaborar o projeto
de lei.

04/05/99


Valdir Antonio Martins
Chefe de Gabinete

div. Arv.

PARA ANALISE DO DUBIO.


Dr. Francisco Carlos Lupianha
CONSULTOR JURIDICO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

SERVIÇO SOCIAL

PÇA. SANTO ANTÔNIO, N.º 20
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Caieiras, 29 de Abril de 1999.

De : Serviço Social
Para : Departamento Jurídico

Assunto : Remissão de Crédito Tributário ref. aos anos de 1993/4/5/6

Ref. Processo nº : 3130/97

Interessado : Maria de Lourdes Santana

Endereço : Rua Eva, 191

Bairro : Vila dos Pinheiros

Prezados Senhores :

Em visita social realizada, constatamos o que segue :

Trata-se de família constituída pela requerente e quatro filhos, sendo :

David , 28 anos, solteiro, desempregado;

Denilson, 23 anos, solteiro, desempregado, mas faz alguns serviços avulsos, sem renda fixa.

Deibe, 21 anos, solteiro, desempregado, mas faz alguns serviços avulsos como ajudante geral, sem renda fixa.

Tatiana, 14 anos, estudante, não trabalha.

No momento a requerente encontra-se desempregada. Às vezes executa algum serviço como diarista.

Diante da situação de desemprego que vem atingindo a família, e sem poder contar com uma renda fixa mensal, a mesma recorre ao município com o intuito de receber remissão de seus débitos.

Diante do que foi constatado pelo Serviço Social, após verificar todos os documentos comprobatórios do desemprego dos membros da família, somos favoráveis a solicitação da requerente.

Assim sendo, encaminhamos o presente processo para apreciação de V.S.as e demais providências que o caso requer.

Atenciosamente,


Odeva da Silva P.N. Teixeira
CRESS 14.218
Assistente Social

So D. L.
O GABINETE:

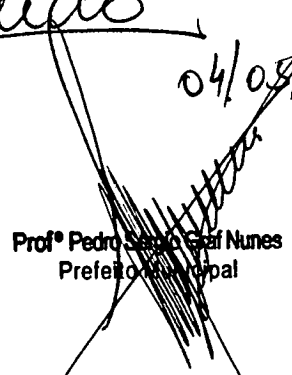
Para o Relatório Social, seu
para o desenvolvimento do projeto.

PMC, 30/4/99


Dr. Francisco Carlos Lupianha
CONSULTOR JURÍDICO

Deferido

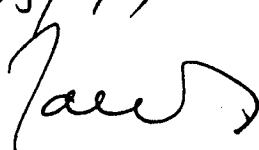
04/05/99


Prof.º Pedro Sampaio Nunes
Prefeito Municipal

Acordo

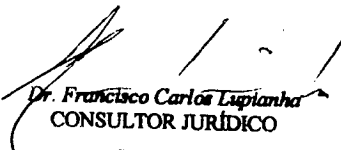
Elaborar o Projeto de Lei

04/05/99


Valdir Antonio Martins
Chefe de Gabinete

1 Du. Arva:

Para Análise de Direito.


Dr. Francisco Carlos Lupianha
CONSULTOR JURÍDICO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
SERVIÇO SOCIAL

PRAÇA SANTO ANTONIO S/Nº - CENTRO - Fone : 431-5116
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Caieiras, 30 de Abril de 1.999

Do : Serviço Social

Para : Gabinete do Prefeito

Processo Nº 4319/97

Interessado : Maria Aparecida Antonio

Endereço : Rua Mato Grosso, 88 – Jd. Esperança

Assunto : Remissão Crédito Tributário / 95

RELATÓRIO SOCIAL

Conforme solicitação, realizamos Visita Social, era residência da requerente e constatamos que trata-se de família composta pela requerente seu esposo Sr. Nilton da Silva Cunha, que no momento encontra-se desempregado, 2 (dois) filhos menores e seu genitor idoso.

Informou-nos a requerente que no momento, somente ela está trabalhando para manter a família. Presta serviço como auxiliar de limpeza, no Pronto Socorro Municipal de Caieiras, através de uma empresa contratada, sendo seu salário exíguo, para corresponder com seus compromissos orçamentários. Tem conseguido pagar parcelado os tributos referente aos exercícios de 96 e 97.

Frête as dificuldades enfrentada, dirigi-se à municipalidade com intuito de ser beneficiada com a remissão de seu débito referente ao exercício de 95.

Após avaliação, concluímos que a mesma necessita ser contemplada com a remissão.

Assim sendo, encaminhamos o mesmo para apreciação de V.Excia e demais providências que o caso requer.


Odete da Silva P.N. Tebaldi
CRESS 14.218
Assistente Social

Do G.P.
Ao Juizado

Para parecer.

04/05/99

Valdir
Valdir Antonio Martins
Chefe de Gabinete

Do D.P.
Ao Gabinete:

Para o relatório sobre PAVOANDE,
OPIN. N.º DESENVOLVIMENTO DO PAVOANDE.

PMC, 06/5/99

Dr. Francisco Carlos Lupiano
Dr. Francisco Carlos Lupiano
CONSULTOR JURÍDICO

DEFERIDO
PMC. <u>07/05/99</u>
Prof. Paulo Sérgio de Azevedo Nunes Prefeito Municipal

Ao Juizado

P/O P.L.

07/05/99

Valdir
Valdir Antonio Martins
Chefe de Gabinete

Dr. Azevedo

Para Assinatura do Deputado

Dr. Francisco Carlos Lupiano
Dr. Francisco Carlos Lupiano
CONSULTOR JURÍDICO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
SERVIÇO SOCIAL
PRAÇA SANTO ANTÔNIO, N.º 20 - CENTRO
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Caieiras, 31 de Março de 1999.

De : Serviço Social
Para : Protocolo

Ref. : Processo nº 1599/99

Nome: SEBASTIÃO VITOR DOS REIS

Requerente: o mesmo

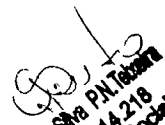
Endereço: Av. Paulicéia nº 1.110- Laranjeiras- Caieiras

Assunto: Remissão de Crédito Tributário de 98.

Relatório Social

Em visita social realizada, constatamos o que segue:

O imóvel, que compreende 6 (seis) terrenos, de cuja remissão de débitos se pretende, pertence ao Sr. Sebastião Vitor dos Reis e seus filhos, conforme consta na Escritura de Venda e Compra, anexada no processo em questão. O Sr. Sebastião é aposentado, R\$ 176,25 (Cento e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Reside só no imóvel, em casa composta de 5 cômodos e banheiro. No mesmo quintal, reside um dos filhos casados, que tem pago o imposto referente a sua casa. Foi construída no mesmo quintal uma outra casa, com 2 cômodos e banheiro, que no momento encontra-se alugada, no valor de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais), dando um total de R\$ 296,25, (Duzentos e noventa


Obrata da Silva PNTecham
CRESS 14.218
Assistente Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
SERVIÇO SOCIAL

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, N.º 20 - CENTRO
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

e seis reais e vinte e cinco centavos) , sendo esta a única renda que garante o seu próprio sustento. S.i.c., o mesmo sempre conseguiu efetuar o pagamento dos impostos, referente aos terrenos que possui. Porém quanto ao exercício de 1.998, não conseguiu cumprir com seus compromissos, ou seja, recolher aos cofres públicos, o pagamento de seus tributos. Tentando amenizar o problema, o requerente por diversas vezes, colocou os imóveis à venda, no entanto, devido os mesmos estarem localizados em uma área onde existe uma mina natural, cuja umidade decorrente desta mina atinge toda extensão dos terrenos, há uma desvalorização do imóvel e o processo de venda fica mais dificultado.

Mesmo os filhos sendo co-proprietários do referido imóvel, nos informaram das dificuldades em regularizar a situação, quanto aos débitos existentes, levando-os a recorrer a municipalidade solicitando a presente remissão.

Após avaliação de toda essa situação sócio-econômica do proprietário, concluímos que se houver uma redução de 50% dos débitos, facilitará ao proprietário e co-proprietários a efetuarem o pagamento desses tributos.

Assim sendo, encaminhamos o presente processo, para apreciação de V. Excia. e demais providências que o caso requer.

Atenciosamente

Grato
Odete da Silva P.N. Taboira
CRESS 14.218
Assistente Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

SERVIÇO SOCIAL

PÇA. SANTO ANTÔNIO, N.º 20
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Caieiras, 03 de Maio de 1999.

De : Serviço Social
Para : Departamento Jurídico

Assunto : Remissão de Crédito Tributário ref. aos anos de 1995/6/7.
Ref. : Processo n.º 5106/98
Interessada : Maria de Fátima O. L. Almeida
Endereço : Rua Padre Eurides V. Paixão n.º 52
Bairro : Jardim Nova Era

Prezados Senhores :

Com relação ao processo em referência, temos a informar o que segue :
Em 29/4/1999 foi realizada visita domiciliar e constatado que trata-se de residência do CDHU de 04 cômodos sem acabamento e com mobília simples. A família é constituída pela interessada, Sra. Maria de Fátima, 37 anos, desempregada, separada e seus quatro filhos: Alexandre Ferreira de Almeida, 14 anos, 6.ª série, Vanessa Ferreira de Almeida, 13 anos, 5.ª série, Edna Cristina Ferreira de Almeida, 10 anos, 3.ª série e David Ferreira de Almeida, 06 anos, Pré-III. O ex-marido não paga pensão e devido o desemprego de D. Maria quem está ajudando a família a se manter são alguns parentes. Há 43 prestações do imóvel em atraso e já foi recebido aviso de corte de energia elétrica por falta de pagamento.

Diante do exposto, sugerimos a remissão da dívida pleiteada.

Sem mais, encaminhamos o presente processo para apreciação de V.S.as e devidos trâmites.

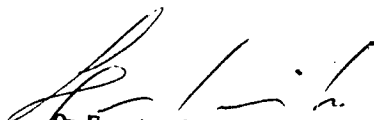
Atenciosamente


Odeva da Silva P.N. Teixeira
CRESS 14.218
Assistente Social

Do D.L.
Ao Gabinete,

Em resposta ao requerimento suscitado, opinando pelo deferimento do pedido.

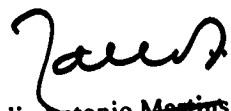
PMC, 06/5/99


Dr. Francisco Carlos Lupatilha
CONSULTOR JURÍDICO

DEFERIDO
PMC. 07/05/99
Prof. Paulo Sérgio de F. Nunes Prefeito Municipal

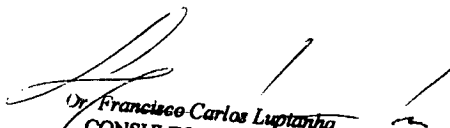
Ao Juizado
P/P.L.

07/05/99


Valdir Antonio Martins
Chefe de Gabinete

A Dr. Anís,

Para Atuação de D. Anís.


Dr. Francisco Carlos Lupatilha
CONSULTOR JURÍDICO

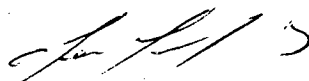
Divida Ativa

Ao

Juridico

Informo o valor do débito referente ao IPTU/ 95-96-97, R\$ 368,20 conforme demonstrativo em anexo.

Caieiras, 12/05/99





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

SERVIÇO SOCIAL

PÇA. SANTO ANTÔNIO, N.º 20
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Caieiras, 27 de Abril de 1999.

De : Serviço Social

Para : Departamento Jurídico

Assunto : Remissão de Crédito Tributário 1993 à 1996.

Ref. Processo n. : 5229/97

Interessado : Maria Glória dos Santos

Endereço : Rua Décio Pasin n. 159

Bairro : Jardim Nova Era

Prezados Senhores :

Com relação ao processo em referência, temos a
informar o que segue :

Em visita domiciliar realizada em 20.04.99, constatamos que a casa é do C.D.H.U., de 04 cômodos, sem acabamento e a mobília é simples.

A Sra. Maria da Glória conviveu por 08 anos com o Sr. Edson José Santana . Desse relacionamento nasceram duas filhas : Rafaela (08 anos) e Renata (09anos). Há quatro anos o casal se separou . A casa foi transferida para a esposa. Após a separação D. Maria Glória conheceu o Sr. José Agnaldo de Camargo, atual companheiro, com quem teve outro filho :

Igor dos Santos, de 02 anos. O Sr. José Agnaldo está desempregado e a família tem sido mantida somente com os ganhos de bicos de auxiliar de pedreiro que ele executa (+- R\$ 200,00/mês).

O fornecimento de água havia sido interrompido por falta de pagamento mas a Sra. Maria parcelou a dívida com a Sabesp (06 parcelas de R\$ 34,80) e reativaram o fornecimento. Há também várias prestações da casa em atraso.

Diante das dificuldades financeiras constatadas, somos favoráveis a remissão da dívida pleiteada.

Sem mais, encaminhamos o presente processo para apreciação de V.S.as e devidos trâmites.

Atenciosamente,

Márcia da Penha Rezende

Assistente Social

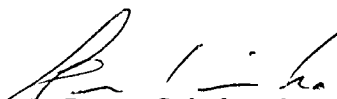
CRESS 16353

Do D.º

AO GABINETE:

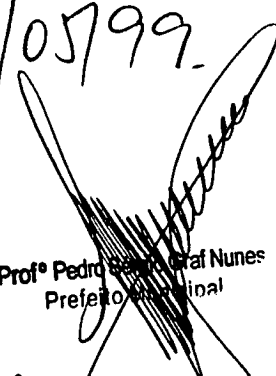
FAÇO AO RELATÓRIO SEU FAVORÁVEL,
SEM DESA DESEJAMENTO DO PÓVO.

PMc, 30/4/99


Dr. Francisco Carlos Lupianha
CONSULTOR JURÍDICO

Deferido

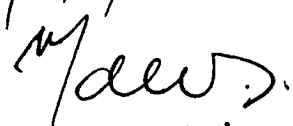
04/05/99


Prof.º Pedro de Fátima Nunes
Prefeito Municipal

AO JUDICIAL

Elaborar o Projeto
de Lei.

04/05/99


Valdir Antonio Martins
Chefe de Gabinete

À D.º. Aním.

DADO ANÁLISE DO DEBATE


Dr. Francisco Carlos Lupianha
CONSULTOR JURÍDICO